



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS DE CONSULTORIA POR PRODUTO - PESSOA FÍSICA**

EDITAL Nº 005/2011/SMADS/CGP

1. ANTECEDENTES

São Paulo tem hoje, a maior rede de serviços sócio-assistenciais das Américas. São mais de 953 convênios com 363 organizações sociais conveniadas, que oferecem, juntas, 167.441 mil vagas por dia.

Essa rede de serviços públicos é também uma das maiores geradoras de empregos diretos na cidade de São Paulo. São mais de 7000 profissionais comprometidos com a assistência social contratados pelas Organizações Sociais.

As organizações conveniadas com a SMADS atendem 78.538 adolescentes, 51.538 famílias, 16.892 pessoas em situação de rua, 16.115 idosos, 2446 pessoas com deficiência entre outros usuários. Estes serviços ocorrem em 953 equipamentos conveniados com organizações sociais, parceiras na implementação das políticas públicas da Assistência Social.

Neste cenário, entende-se que investimentos na gestão do trabalho e conseqüentemente do conhecimento, influenciarão na melhoria da qualidade dos serviços socioassistenciais prestados à população.

As ações de formação destinadas à rede conveniada favorecerão a curto e médio prazo, a ampliação e o alcance da Política de Assistência Social junto a um maior número de trabalhadores sociais, e conseqüentemente, de usuários.

Assegurar, portanto, que trabalhadores sociais do terceiro setor estejam incluídos em processos continuados de formação é uma das estratégias do gestor municipal enquanto investimento na qualificação dos serviços prestados ao seus usuários.

Uma das moções feitas na VIII Conferência Municipal de Assistência Social e acolhidas por grande parte dos delegados refere-se à dificuldade que as organizações e usuários têm em entender o conteúdo proposto pela Política Nacional de Assistência Social- PNAS , devido a sua complexidade e principalmente devido ao seu caráter inovador.

Segundo a **NOB RH**, *para a implementação do SUAS e para o alcance dos objetivos previstos na PNAS/2004, é necessário tratar a gestão do trabalho como uma questão estratégica. A qualidade dos serviços socioassistenciais disponibilizados à sociedade depende da estruturação do trabalho, da qualificação e valorização dos trabalhadores atuantes no SUAS.*

Deste modo, a gestão do trabalho na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social, deve acontecer objetivando estabelecer uma Política Nacional de Capacitação, baseada na educação permanente, qualificando os trabalhadores sociais, os gestores desta política e os conselheiros municipais da Assistência Social, de modo sistemático, continuado, sustentável e participativo.

A partir dos princípios éticos contidos na NOB RH, a COGEAS- Coordenadoria Geral de Assistência Social e o Espaço Público do Aprender Social - ESPASO, através do Núcleo Pedagógico aponta a necessidade de uma ação de intervenção junto dos profissionais da área de assistência social.



Todos os pressupostos acima são viáveis desde que possam ser incorporados pelos trabalhadores sociais, que atendem diretamente aos usuários através dos programas, projetos e serviços oferecidos pela SMADS.

Não se pode garantir que as próprias organizações, de uma heterogeneidade típica de uma metrópole como São Paulo, forneçam conteúdos adequados e harmônicos ao arcabouço legal ora vigente, cabendo, portanto ao Espaço Público do Aprender Social, encabeçar esta ação formadora para toda a cidade.

Exemplificando, como poderemos esperar enquanto gestores da Política de Assistência Social, que os usuários entendam quais são os seus direitos, se muitas vezes os próprios trabalhadores sociais não os conhecem e, portanto, não os publiciza.

Entender o direito do usuário implica em compreender a história da Assistência Social.

A partir da promulgação da Constituição de 1988, a assistência social passa a ser entendida como política pública de direito, com direção universal a todos os cidadãos que dela necessitem, independente de contribuição prévia.

Em 1993 foi promulgada a Lei Orgânica de Assistência Social- LOAS, que reforça a função protetiva da assistência social e o caráter do direito do cidadão a proteção. Esta Lei, afirma ainda a necessidade da descentralização político-administrativa e da participação da sociedade civil na elaboração de políticas públicas e no controle social.

Em 2004, a Política Nacional de assistência social – PNAS, compromete-se a construir um diagnóstico das exclusões e desigualdades sociais, pautado na dimensão ética de inclusão dos “invisíveis sociais”, a partir de uma ação social coletiva. Segundo a PNAS a assistência social é concebida como proteção social voltada à garantia de direitos e de seguranças sociais, estabelecendo princípios, diretrizes e objetivos para sua execução e definindo os usuários desta política. Dentre seus mais pontuais avanços está a conceituação das proteções sociais básica e especial.

Surge em 2005, o Sistema Único de Assistência Social - SUAS, sistema público não-contributivo, descentralizado que tem por função a gestão do conteúdo específico da Assistência Social no campo da proteção social brasileira.

O SUAS tem por objetivo consolidar um Sistema Descentralizado e Participativo, com vistas a regular e organizar as ações socioassistenciais num sistema, o que significa planejar a política de Assistência Social de forma articulada entre os entes federados tendo os mesmos princípios e diretrizes como fundamento, mas respeitando a diversidade.

São inúmeros pressupostos legais, que representam além da superação de antigos padrões de atuação dos municípios, da busca de novos modelos de participação, controle social e inclusão.

Para a cidade de São Paulo, uma das ações mais polêmicas finca-se na mudança de paradigmas, que busca romper a ineficácia de ações marcadas pela fragmentação programática, passando a indicar a necessidade de um sistema articulador e provedor de ações nos diferentes níveis de complexidade. Esta é uma das mais pontuais ações desta formação.



A partir da sistematização da PNAS, as proteções sociais foram esquematizadas na lógica de aprofundamento de direitos, que perpassam também pela defesa social e institucional e a vigilância sócio-assistencial.

Sem esta sistematização, os sistemas protetivos são ineficientes.

As proteções sociais têm agora como lógica a criação de mecanismos de proteção que envolvem programas, projetos, serviços e benefícios de acordo com a ausência ou presença de vínculos familiares e comunitários, que ampliam ou diminuem as situações de vulnerabilidade e risco social.

É neste contexto, que embora politizado, é complexo e repleto de desigualdades é que atuam as organizações, entidades e associações, parceiras ou não da municipalidade, mas sempre comprometidas com o combate à exclusão e a desigualdade social, ainda muito marcante no país.

A SMADS, por meio do Acordo de Cooperação com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), propõe a contratação de consultoria de pessoa física, na modalidade produto, conforme previsto no Projeto BRA/03/015, cujo produto e respectivas metas estão relacionadas ao objeto deste Termo de Referência

2. OBJETIVO

Contratação de 01 profissional, ESPECIALISTA no tema Política Nacional de Assistência Social, NOB/SUAS

O propósito da contratação do ESPECIALISTA instiga a mobilização e capacitação das Organizações Não Governamentais parceiras à construção de seu conhecimento visando a consolidação da Assistência Social como política pública de proteção social, capacitando-os e promovendo o alinhamento de conceitos e técnicas, na perspectiva do SUAS.

3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

- Elaborar conteúdo de cursos que elucidem e traduzam para a prática diária os conteúdos da Política Nacional de Assistência Social;
- Elaborar avaliação antes e após o curso;
- Elaborar material técnico de apoio;
- Ministrando capacitações;
- Elaborar relatórios de andamento e conclusão dos módulos;
- Alinhar conceitos com SMADS através de reuniões.

Durante o período de execução do programa de capacitação, buscar a resolução de dúvidas e questões pertinentes ao conteúdo que lhe forem encaminhadas pelos envolvidos;



4. LEGISLAÇÃO E MARCOS REGULATÓRIOS

A consultoria contratada deverá se pautar nos instrumentos que regulam e normatizam a Política Nacional e Municipal de Assistência Social, bem como nos marcos legais e documentos da SMADS, além de legislação, textos e documentos do MDS.

5. VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência contratual da consultoria pessoa física, relativa a este Edital, será estabelecida no contrato de prestação de serviço e Termo de Referência a ser firmado entre o contratante e o contratado, não se excedendo a 06 meses.

6. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Mestrado na área de humanas. Experiência na área socioassistencial, de no mínimo de 02 (dois) anos trabalhos realizados relacionados com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/SUAS. Experiência profissional de no mínimo de 02 (dois) anos em capacitações voltadas para organizações da sociedade civil e/ou servidores públicos em conteúdos afetos a Política de Assistência Social.

7. DO PRAZO PARA CANDIDATURA

Os candidatos em desenvolver consultoria na modalidade produto, pessoa física, nos termos e condições que este Edital especifica deverão enviar Curriculum Vitae, conforme modelo do Anexo II deste edital, até a data limite de **10 de Agosto de 2011** para o e-mail **smadsespasoprojeto@prefeitura.sp.gov.br**, especificando no campo “Assunto” da mensagem: “Edital 005/11/SMADS/CGP”.

Não serão aceitos Curriculum Vitae fora do modelo do Anexo II e/ou entregue fora do prazo determinado para o período de inscrição.

A inscrição implicará a completa e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

08. DA SELEÇÃO

Os Curriculuns Vitae serão analisados pela SMADS, que se incumbirá da pontuação e classificação por ordem crescente dos candidatos, tendo como base o perfil requerido para a consultoria descrita neste Edital;

A pontuação máxima de cada candidato será a soma dos pontos obtidos na avaliação curricular.



Havendo empate será selecionado o candidato que obteve:

- maior pontuação no item Experiência Profissional;
- maior pontuação no item Formação Acadêmica;
- entrevista (caso seja necessário);

Os fatores de avaliação, bem como os critérios de pontuação estão detalhados no Anexo I, do presente Edital.

A classificação do candidato não implica na obrigatoriedade de sua contratação.

09. DA CONTRATAÇÃO

A contratação obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação, de acordo com a necessidade.

A convocação será feita por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e/ou e-mail. O candidato que deixar de comparecer no dia previamente marcado para apresentação da documentação, será desclassificado, sendo convocado o segundo classificado.

São requisitos para contratação:

- Comprovação do nível acadêmico (ensino superior completo) por meio da apresentação do original ou cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão;
- Comprovação do nível de pós-graduação declarado no Curriculum Vitae, por meio da apresentação do original ou cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão;
- Comprovação de experiência profissional declarada no Curriculum Vitae, por meio da apresentação de cópia da C.T.P.S., contrato de trabalho, atestado ou declaração de experiência, emitido por pessoa jurídica, contendo a identificação do contratante, dados para contato, cargo/função e atividades desenvolvidas, tempo de serviço prestado.

Não ser servidor ativo da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, nos termos do art. 7º do Decreto Federal nº 5151, de 22 de julho de 2004;

De acordo com a Portaria MRE nº 717, de 09/12/2006, parágrafos 5.º e 6.º do artigo 21 “É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional”, assim como a autorização para nova contratação somente será concedida após decorridos os prazos estabelecidos na referida norma.

10. ENDEREÇO DO PROJETO BRA03015

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

Espaço Público do Aprender Social

Rua Pedro de Toledo, 1529



CEP 04039-034

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mediante apresentação dos produtos em conformidade com o contrato, Termo de Referência e aprovação da SMADS, bem como em atendimento ao § 3º do art. 21 da Portaria MRE nº 717, de 9 de dezembro de 2006 e do art. 5º, § 3º, do Decreto nº 5.151 de 22 de julho de 2004.

12. REGIME JURÍDICO

A execução dos serviços previstos neste Edital não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o Decreto Federal nº 5.151, de 22 de Julho de 2004 e da Portaria MRE nº 717, de 9 de dezembro de 2006.

As atividades do profissional a ser contratado para serviços técnicos de consultoria deverão estar exclusiva e obrigatoriamente vinculadas aos objetivos constantes dos atos complementares de cooperação técnica internacional, ao Contrato e Termo de Referência.

O contratado será responsável pelos pagamentos de toda tributação federal, estadual e municipal devida sobre a remuneração que for receber decorrente da contratação especificada neste Edital.

13. OBRIGAÇÕES DO CONSULTOR CONTRATADO

Deverá estar disponível para o cumprimento dos prazos e produtos a partir de sua contratação de acordo com as especificações constantes dos Termos de Referência que passarão a ser parte integrante do contrato que será firmado;

Caberá ao consultor contratado a apresentação de documentos e relatórios a serem produzidos, de acordo com o plano de trabalho e orientações da SMADS;

Caberá ao consultor arcar com todas as despesas relacionadas à passagens aéreas, hospedagem e diárias de viagem que se fizerem necessárias para reuniões e execução dos trabalhos que estejam fora da cidade de São Paulo;

Terá que cumprir as atividades descritas no Termo de Referência, bem como participar de reuniões, quando solicitado, prestar informações detalhadas do andamento dos produtos sob sua responsabilidade, receber e se orientar pelas diretrizes, estratégias e demais instruções da SMADS;

Proceder aos ajustes necessários, requeridos de acordo com os objetivos estabelecidos, inclusive os que vierem a ser indicados pela SMADS;

Encaminhar à SMADS os recibos de pagamento de tributos, impostos, contribuições sociais, taxas, encargos e demais tributos devidos em função das importâncias recebidas sob o contrato que será firmado, nos termos da legislação aplicável, respeitado o cronograma de pagamento e prazos legais estabelecidos.



14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Acompanhar, supervisionar, conferir e aprovar os produtos realizados pelo consultor contratado, solicitando as informações necessárias a fim de assegurar o bom andamento dos serviços prestados contratados;

Solicitar ao consultor contratado todas as informações referentes e necessárias ao acompanhamento da execução do contrato de serviço;

Indicar e requerer os ajustes que porventura se façam necessários em vista da integridade dos objetivos estabelecidos;

Autorizar os pagamentos de serviços técnicos de consultoria somente após a aceitação dos produtos ou de suas etapas pela entidade executora nacional beneficiária do contrato.

15. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS AUTORAIS

Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre os materiais (especificações, desenhos, mapas, projetos, originais, arquivos, programas, relatórios e demais documentos) produzidos no âmbito do contrato devem reverter exclusivamente ao Contratante, nos termos da legislação aplicável.

A SMADS poderá utilizar o material criado da forma que melhor aprover a seus objetivos, inclusive licenciando-o ou cedendo-o a terceiros, modificando-o, reproduzindo-o ou atualizando-o, a qualquer tempo e livre de qualquer pagamento adicional.

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Qualquer questionamento/dúvida/observação sobre este processo de seleção poderá ser direcionado ao e-mail: smadsespasoprojeto@prefeitura.sp.gov.br.

As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a SMADS o direito de excluir do processo seletivo, negar ou invalidar a contratação daquele que preencher com dados incorretos ou prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

Serão desconsiderados os Currículos Vitae recebidos após a data limite indicada neste Edital.



ANEXO I – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROFISSIONAIS

A contratação será efetuada mediante processo seletivo, consistindo de avaliação curricular, e entrevista aos primeiros classificados (caso seja necessário), sendo exigido dos candidatos, no ato da contratação, a comprovação da formação acadêmica e das experiências profissionais mencionadas no Curriculum Vitae.

A classificação final será obtida através da soma da pontuação alcançada nos requisitos: Formação Acadêmica e Experiência Profissional.

NÃO SERÃO ACEITOS CURRICULUNS VITAE FORA DO PADRÃO DEFINIDO NESTE EDITAL.

Pré-Requisitos:

- Mestrado na área de humanas.
- Experiência na área socioassistencial, de no mínimo de 02 (dois) anos trabalhos realizados relacionados com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/ SUAS.
- Experiência profissional de no mínimo de 02 (dois) anos em capacitações voltadas para organizações da sociedade civil e/ou servidores públicos em conteúdos afetos a Política de Assistência Social.

1.1 Consultoria: Especialista – 01 (UMA) VAGA

2. Requisito: Formação Acadêmica

2.1 - FORMAÇÃO ACADÊMICA	Pontos por Título	Máximo de pontos por Título
Doutorado na área de humanas	10	10
Mestrado na área de humanas	8	8

3. Requisito: Experiência Profissional

3.1 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Experiência na área socioassistencial, de no mínimo de 2 (dois) anos trabalhos realizados relacionados com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/ SUAS.	
De 2 anos a 3 anos e 11 meses de experiência	05 pontos
De 4 anos a 08 anos e 11 meses de experiência	10 pontos
Acima de 09 anos de experiência	20 pontos

3.2 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
--------------------------------	-----------



Experiência profissional de no mínimo de 2 (dois) anos em capacitações voltadas para organizações da sociedade civil e/ou servidores públicos em conteúdos afetos a Política de Assistência Social.	
De 2 anos a 3 anos e 11 meses de experiência	05 pontos
De 4 anos a 08 anos e 11 meses de experiência	10 pontos
Acima de 09 anos de experiência	20 pontos



ANEXO II – MODELO DE CURRICULUM VITAE

EDITAL Nº 005/11/SMADS/CGP

Consultoria Pretendida	Identificação da consultoria e segmento interessados
Nome	Nome completo sem abreviações
Informações pessoais	Endereço completo: Telefone fixo e celular: E-mail: Área:
Formação Acadêmica	Título: Nome da Instituição: Ano de conclusão da graduação: Área:
Especialização, Mestrado, Doutorado	Titulação: Nome da Instituição: Ano Pós-Graduação: Instituição:
Experiências profissionais	Atividades: Período: